



# CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA N.º 2.216, DE 02 JANEIRO DE 2014.

**Dispõe sobre interrupção de férias regulamentares do servidor que menciona.**

O Presidente da Câmara Municipal de Paracatu - Estado de Minas Gerais -, no uso da atribuição legal que lhe confere o artigo 73, XXXV, da Resolução Legislativa nº 543, de 22 de dezembro de 2009, **RESOLVE**:

**Art. 1º** - Interromper, por absoluta necessidade do serviço, as férias regulamentares do servidor Laudo Luiz Magalhães, no período de 02/01/2014 até 30/01/2014.

**Parágrafo Único** – É assegurado ao servidor a percepção da remuneração dos dias trabalhados decorrentes da interrupção a que se refere o caput, sem prejuízo ainda, do efetivo gozo relativo ao período interrompido em época a ser determinada pela administração da Câmara Municipal.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 02 de janeiro de 2014,  
aos 214 anos de sua emancipação e aos 190 anos da Independência do Brasil.

  
**GLEWTON DE SÁ GUIMARÃES**  
Presidente

